

INFORMAÇÃO RELATIVA A ACIDENTES ESCOLARES- 2022/2023

1. Em situação de Acidente Escolar, sempre que seja possível avaliar claramente a situação e se não se tratar de uma situação grave, devem ser prestados os primeiros socorros à criança/aluno no Estabelecimento Escolar.
2. Sempre que não se consiga avaliar corretamente a lesão, o aluno deve ser encaminhado para o **Hospital de Vila Franca de Xira. Ligar 112.**
3. Terá de trazer do hospital, a **ALTA de Urgência**, e entregar ao docente.
4. O aluno deve ser acompanhado, sempre que possível, pelos respetivos Pais/Encarregados de Educação, ou por um familiar desde que indicado por estes, em viatura própria ou ambulância.

Caso não seja possível de imediato esse acompanhamento, o aluno será acompanhado por um/a assistente operacional até à chegada do Encarregado de Educação ao Hospital, ou de quem o substitua.

5. **Faturas/recibos:** O Encarregado de Educação deve efetuar os pagamentos necessários e trazer as faturas/recibos, em nome da criança/aluno, o seguro escolar É UM REEMBOLSO, os pais terão de pagar e só mediante autorização da Dgeste, se procederá ao pagamento.
6. Deve entregar à educadora/professor a fotocópia da receita, junto com os recibos originais da farmácia em nome da criança/aluno.
7. No caso de recurso a “canadianas” a Escola Sede ou o Centro de Saúde cedem a título de empréstimo; Quando não for possível o empréstimo, será dada a indicação para procederem à compra das mesmas, no modelo mais simples, **com prescrição médica em nome do aluno.**
8. **Todos os tratamentos e medicamentos têm de ser prescritos pelo médico assistente do hospital, de modo a ter cobertura do Seguro Escolar.**
9. Nas **lesões** com incidência nos **dentes**, a criança/aluno deve dirigir-se sempre, ao **Hospital de Vila Franca de Xira** para ser diagnosticado e, se for caso disso, trazer o comprovativo da incapacidade de dar continuidade ao tratamento no hospital e a indicação por parte do médico, para que serviço deverá ser encaminhado.

Para tratamento no dentista em Clínica Privada, por indicação do médico que assistiu o aluno no hospital, deve seguir os procedimentos exigidos pelo Seguro Escolar (**relatório clínico indicando data de início e finalização dos tratamentos com todos os custos**).

10. A **reparação** ou **substituição** das próteses, incluindo **óculos**, são garantidas pelo Seguro Escolar após a comparticipação do sistema/subsistema ou seguro de saúde de que o aluno beneficie. Solicitar ao Centro Ótico onde irá adquirir os óculos danificados, a confirmação que os adquiridos são equivalentes.

11. O Encarregado de Educação terá entregar ao Educador/professor da turma, que fará chegar à Direção do Agrupamento:

Fatura/recibo e Declaração da ótica a confirmar que o material adquirido é equivalente ao danificado.

Fatura/recibo da aquisição do material danificado, aquando da sua compra, que fará prova dos respetivos custos.

A não apresentação da fatura/recibo anterior exclui a comparticipação do Seguro Escolar.

O Diretor

JOÃO ANTÓNIO
MORGADO RAPOSO
DA CRUZ MOREIRA

Assinado de forma digital por
JOÃO ANTÓNIO MORGADO
RAPOSO DA CRUZ MOREIRA
Dados: 2022.09.23 10:45:04
+01'00'

João Raposo